TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de ensaios geotécnicos de solo (CBR), incluindo coleta de amostras, ensaios laboratoriais, elaboração de relatório técnico e emissão de ART.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos	Verba	01	R$ 950,00	R$ 950,00
2	Coleta de amostras deformadas de solo	Por ponto	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
3	Ensaio de compactação – energia normal	Por amostra	10	R$ 475,88	R$ 4.758,80
4	Ensaio CBR com expansão	Por amostra	10	R$ 615,98	R$ 6.159,80
5	Ensaio de granulometria	Por amostra	10	R$ 178,88	R$ 1.788,88
6	Elaboração de relatório técnico	Verba	01	R$ 450,00	R$ 450,00
7	Emissão de ART	Verba	01	R$ 150,00	R$ 150,00
				Valor total	**R$16.157,40**

A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de R$ 16.157,40 (dezesseis mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A A execução do objeto compreenderá a realização de ensaios geotécnicos de solo (CBR – California Bearing Ratio), incluindo todas as etapas necessárias, desde a coleta de amostras em campo até a entrega do relatório técnico conclusivo.

A empresa contratada deverá:

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

a) Realizar visita técnica, quando necessário, para reconhecimento das áreas indicadas pela Administração Municipal;
b) Efetuar a coleta de amostras de solo nos locais previamente definidos pela equipe de planejamento do Município de Braço do Trombudo/SC;
c) Executar os ensaios geotécnicos em laboratório devidamente equipado, conforme normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis;
d) Realizar a análise dos resultados obtidos, incluindo a determinação do índice CBR, características de compactação e demais parâmetros necessários;
e) Elaborar relatório técnico completo, contendo a descrição dos procedimentos adotados, resultados dos ensaios, análises, conclusões e recomendações técnicas;
f) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho profissional competente;
g) Entregar os relatórios em meio físico e/ou digital, conforme definido pela Administração;
h) Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os serviços deverão ser realizados em locais situados dentro do perímetro do Município de Braço do Trombudo/SC, previamente definidos pela Administração Municipal.

A execução somente será considerada concluída após a entrega dos relatórios técnicos e aprovação por servidor designado pela Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de obtenção de informações técnicas confiáveis acerca das características geotécnicas do solo, indispensáveis para o planejamento, dimensionamento e execução de obras de infraestrutura no âmbito do Município de Braço do Trombudo/SC.

A realização de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) permite avaliar a capacidade de suporte do solo, sendo fundamental para definição de espessuras de camadas de pavimentação, execução de obras viárias, drenagem e demais intervenções que dependem do adequado conhecimento das condições do terreno.

A ausência de estudos geotécnicos adequados pode comprometer a durabilidade das obras, ocasionando patologias como recalques, trincas, afundamentos e deterioração precoce das vias, resultando em prejuízos ao erário e à qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa garantir maior segurança técnica, eficiência na aplicação dos recursos públicos e qualidade na execução das obras municipais, atendendo ao interesse público e às boas práticas da engenharia.

5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

Os serviços objeto da presente contratação serão considerados entregues mediante a conclusão das atividades de campo e laboratório, bem como a apresentação do relatório técnico conclusivo e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: após a realização dos ensaios e entrega preliminar dos relatórios técnicos, para verificação inicial da conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas;
b) Recebimento Definitivo: após análise detalhada dos relatórios técnicos pela equipe responsável da Administração Municipal, verificando a consistência dos dados, atendimento às normas técnicas aplicáveis e conformidade com o objeto contratado.

Os relatórios deverão conter, no mínimo, a identificação dos pontos de coleta, metodologia aplicada, resultados dos ensaios, análise técnica, conclusões e recomendações, devendo ser apresentados em formato digital e/ou físico, conforme definido pela Administração.

Caso sejam constatadas inconsistências, ausência de informações ou desconformidade com as normas técnicas, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

O objeto somente será considerado definitivamente recebido após o aceite formal por servidor designado, atestando a plena execução dos serviços e a conformidade dos documentos apresentados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação aplicável:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e normas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis aos ensaios geotécnicos;

b) Disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para a realização dos ensaios de campo e laboratoriais;

c) Realizar a coleta de amostras de solo nos locais indicados pela Administração Municipal, observando os procedimentos técnicos adequados;

d) Executar os ensaios laboratoriais necessários à determinação dos parâmetros geotécnicos, incluindo o índice CBR, conforme metodologia técnica aplicável;

e) Elaborar e entregar relatório técnico completo, contendo identificação dos pontos de coleta, descrição dos métodos utilizados, resultados dos ensaios, análises, conclusões e recomendações técnicas;

f) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho profissional competente, referente aos serviços prestados;

g) Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para execução dos serviços e entrega dos relatórios;

h) Responsabilizar-se pela qualidade e veracidade das informações constantes nos relatórios técnicos apresentados;

i) Corrigir, refazer ou complementar os serviços e documentos apresentados, sempre que identificadas inconsistências ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração;

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;

k) Arcar com todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo transporte, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

a) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a indicação dos locais para realização dos ensaios;
b) Disponibilizar, quando necessário, apoio para acesso às áreas onde serão realizadas as coletas de solo;
c) Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como proceder ao recebimento provisório e definitivo;
d) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços ou nos relatórios apresentados;
e) Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente, após o devido atesto da execução;
f) Validar e aprovar os relatórios técnicos apresentados, desde que atendidas as especificações estabelecidas;
g) Prestar os esclarecimentos necessários e colaborar com a Contratada para o bom andamento da execução do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de ensaios de CBR efetivamente executados e devidamente comprovados, conforme solicitado pela Administração Municipal.

Cada ensaio será considerado como unidade de medição, compreendendo todas as etapas necessárias para sua realização, incluindo coleta de amostras em campo, transporte, ensaios laboratoriais, análise dos resultados, elaboração de relatório técnico e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de relatório técnico detalhado, contendo a identificação dos pontos de coleta, resultados dos ensaios e demais informações exigidas, devidamente aprovado por servidor designado pela Administração.

Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e previamente autorizados pela Administração Municipal.

Caso sejam constatadas inconsistências ou inconformidades nos serviços executados ou nos relatórios apresentados, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e comprovação da entrega dos serviços.

Não haverá pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual.

O pagamento dependerá de atesto formal do fiscal do contrato.

A nota fiscal deverá observar as retenções legais aplicáveis (IR, INSS, ISS e contribuições).

Eventuais erros ou inconformidades na nota fiscal deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus ao Município.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT.

A execução de ensaios geotécnicos de solo (CBR), embora exija conhecimento técnico especializado, possui metodologia padronizada, amplamente difundida e passível de comparação entre fornecedores, não apresentando caráter singular.

Dessa forma, a seleção do fornecedor poderá ser realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021, a depender do valor estimado da contratação, mediante pesquisa de preços e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

A gestão do contrato será de responsabilidade Gestora de Contratos Taissa Rúbia Hoeltgebaum.

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Djonata Willian Franz

Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

As partes obrigam-se a:

a. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
b. Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
c. Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
d. Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Documento de formalização de demanda;

A Proposta do Fornecedor;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 05 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980
Dados: 2026.05.12 13:32:49 -03'00'

Jean Carlos Corrêa da Costa Scharf

Matricula nº 1905/1

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67

47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR